

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telef. (081) 270-1156

C.O.C. 11.040.912/0001-03 - CEP. 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

APROVADA EM 18 DE 08 DE 1997

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE

ADMINISTRANDO COM O POVO

LAMARTINI LUIZ PIANCÓ  
1º SECRETÁRIO

LEI Nº 494

FRANCISCO BATISTA GOMES DE ANDRADE  
2º SECRETÁRIA

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual previsto nos artigos 165, da Constituição Federal e 123, da Constituição Estadual, discriminado nos anexos que integram esta Lei, se compõe das despesas de Capital e outras delas decorrentes, inclusive para as relativas a obras e Programas de duração continuada, referente ao período de 1998 à 2001.


Parágrafo Único - As Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Organizacional, serão as responsáveis pela execução setorial do plano referido no caput deste artigo.

Art. 2º - O Orçamento Anual incluirá as ações previstas neste Plano, ocasião em que orçamentará os custos das mesmas, ano a ano até 2001.

Art. 3º - As fontes de recursos que darão cobertura às despesas de capital e outras delas decorrentes, provenientes do plano, serão os ingressos da Receita Própria Municipal, das Transferências Federais e Estaduais a que tem direito, e daquelas resultantes de Convênios em que for parte o Município com vistas a satisfazer as necessidades da Comunidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 18 de agosto de 1997.

  
Geraldo Pedrosa Lins  
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE

LANA FERRE PIANCÓ  
1ª SECRETÁRIO

LANA FERRE PIANCÓ  
2ª SECRETÁRIA

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

ATO	DATA	EMENTA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL	05.10.88	Estabelece a Organização Geral do Brasil
LEI FEDERAL Nº 4.320	17.03.64	Estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos Balanços e Orçamentos da União, dos estados, dos Municípios e do Distrito Federal
CONSTITUIÇÃO ESTADUAL	05.10.88	Estabelece normas de Organização Geral do Estado de Pernambuco.
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	05.04.30	Estabelece normas de organização Geral do Município.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 484	19.05.97	Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para 1998
LEI FEDERAL Nº 5.712-CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL		Dispõe sobre o sistema tributário Nacional e dita normas gerais de direito tributário, referente aos três níveis de governo.
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL 326	25.12.89	Estabelece normas para cobrança dos tributos de sua competência.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten Signature]*

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE**

PELO PLENO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

ANO PLURIANUAL

**LAMARTIN LEITE PIANCO  
1º SECRETÁRIO**

*[Handwritten Signature]*  
**FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE  
2ª SECRETÁRIA**

UNIDADES/OBJETIVOS	AÇÕES	METAS			
		1998	1999	2000	2001
Programação será executada em todo o ano a partir do exercício financeiro de 1998, conforme o para-ágrafo único do artigo 1º desta Lei.	Modernização do Departamento de Mobiliação Fiscal.		X		
	Aquisição Mobiliários Escolares	X	X	X	
	Reequipamentos das Escolas Públicas Municipais.	X	X	X	
	Aquisição de equipamentos para o Centro Profissionalizante	X			
	Construção de um Espaço Cultural com equipamentos.		X		
	Construção de um módulo esportivo			X	
	Construção de alambrados do Estádio Municipal.	X			
	Ampliação e equipamento para a Unidade Mista de Saúde de Trindade e Postos de Saúde.	X	X	X	
	Construção de creche e Centro de Convivência de Idosos, com equipamentos.	X			
	Implantação de Unidades Produtivas e Equipamentos.		X		
	Construção de Barragens, poços artesianos e amazonas.	X	X	X	
	Aquisição de um veículo de apoio para a Sec. de Agricultura.	X			
	Projeto para criação de caprinos e ovinos. Cons. de um Matadouro Público Cons. de um Mercado Público Acesso Bonita-Saco Verde, estrada vicinal.	X	X		
	Ampliação da Ladeira Bonita	X			
	Abertura de Ruas e Avenidas	X	X	X	
	Cons. calçamento e drenagem	X	X	X	
	Cons. saneamento com Lagoa de estabilização.	X		X	
	Cons. de Privadas com fossas.	X	X		
	Aquis. de equipamento para Composição de Lixo.	X			
	Cons. de Cemitério em Mangueira e Juá.	X			
	Instalação de linhas de transmissão elétrica.	X	X	X	
	Instalação de Rede Elétrica.	X			
	Construção de Praças.	X		X	
	Criação do Distrito Industrial.		X		
	Urbanização das Margens da BR 318 e Avenida Central.		X	X	
	Pavimentação da Cidade.	X	X	X	
	Construção do Prédio da Sec. de Educação.		X	X	
	Aquis. de Veículo p/Limpeza Pública.	X		X	
	Cons. Centro Comercial de Trind.		X	X	
	Cons. Centro do Produtor.			X	
	Estudo do Solo p/implantação das Culturas de feijão, milho e soja.		X	X	
	Aquis. de Ambulância.	X		X	
	Aquis. Unidade Móvel Odontológica			X	
	Reflorestamento.			X	
	Saneamento.	X	X	X	
Cons. Adutora Mangueira, Saco Verde e Bonita.			X		
Urbanização na Zona Rural			X		
Controle Ambiental para combate a poluição.		X	X		
Criação da Guarda Municipal.			X		
Cons. do Prédio da Soc. de Agricultura e Cooperativa.			X		
Cons. de silos. p/pequeno agricultor(produtor).			X		

*[Handwritten mark]*

Cons. de um Centro p/Comercializa  
ção de gado p/estimular a Pecuária  
no Município.  
Aquis. de 02 (dois) carros-pipa.  
Cons. de um Terminal Rodoviária.

X  
X

X  
X

**APROVADA EM 13 DE 08 DE 1997**

**FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE  
PRESIDENTE**

**LAMARTEITE PIANCÓ  
1º SECRETÁRIO**

**FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE  
2º SECRETÁRIA**

*Handwritten mark*